ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CANOINHAS CONTRATO N° PMC 73/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° PMC 04/2020

AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ANUAL PARA TRÊS ACESSOS DA ZÊNITE- FÁCIL, DA EMPRESA ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

No dia 27/08/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANOINHAS**, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Gilberto dos Passos**, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado, à Rua Francisco de Paula Pereira, 1605, Bairro Alto das Palmeiras, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 86.781.069/0001-15, com sede na Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º andares, Ed. Batel Office Tower, Bairro Batel, CEP 80.240-000, Curitiba, Paraná, neste ato representada por sua Vice-Presidente de Mercado e de Recursos Humanos, **Hilda Victória Dernys Carrasco Chiaretto**, portadora do CPF nº. 032.957.699-23 e RG nº. 7.778.009-2/PR residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente **CONTRATO DE SERVIÇO DE ASSINATURA ZENITE FÁCIL**, sob a regência da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

O objeto deste Contrato é O SERVIÇO DE CONSULTA À ACERVO DIGITAL COM ASSINATURA ANUAL PARA TRÊS ACESSOS DA SOLUÇÃO ZÊNITE- FÁCIL, DA EMPRESA ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

Paragrafo Primeiro: Os serviços serão realizados em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº PMC 04/2020, cuja descrição, modo de prestação e prazos constam do Anexo I, o qual é parte integrante deste instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: O objeto deste contrato será executado em REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA)

A Vigência do presente contrato será até 27/08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR CONTRATUAL)

Dá-se a este contrato o valor de **R\$8.691,00 (oito mil, seiscentos e noventa e um reais)**, conforme segue descritivo abaixo:

Item	Material/serviço	Unid. Medida	Qtd Licitada	Acessos	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1	65386- AQUISIÇÃO DE ASSINATURA PARA ACESSO A SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA JURÍDICA.	AN	1	3	8.691,00	8.691,00
					Total Geral	8.691,00



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

- 1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.
- 2 A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 3 A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
- 4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.
- 5 A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 6 O valor permanecerá irreajustável pelo período de 12 meses e, em havendo continuidade contratual, fica estipulado que o valor global será automaticamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC.
- 7 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente.
- 8 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários (despesas diretas e indiretas), tributos incidentes, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, transporte, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 9 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 10 O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

CLÁUSULA QUARTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

Os serviços objeto deste contrato serão contratados com recursos provisionados a conta das dotações orçamentárias seguinte:

1-Prefeitura Municipal de Canoinhas
3000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4- Administração
122- Administração Geral
3- MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.3- Manutenção da Sec Mun de Adm Finanças e Orçamento
10-3.3.90.00.00- Aplicações Diretas
10000-RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA (DA FISCALIZAÇÃO) -

Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pelo servidor José Carlos Herbst, lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento, nomeado pela portaria nº 153/2020, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE)

Incumbe ao CONTRATANTE:

- 1. Atender ao contido no Anexo I do presente instrumento quanto à utilização dos produtos/serviços contratados;
- 2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado, nos moldes do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita;
- 4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento;
- 5. Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, observando que todos os documentos e as informações obtidas nas soluções Zênite constituem materiais protegidos por direitos autorais. A reprodução parcial é permitida desde que sejam citados autoria e fonte.

Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7739 | E-mail: contratos@pmc.sc.gov.br



Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

Incumbe à CONTRATADA:

- Atender ao contido no Anexo I do presente instrumento quanto a condições de execução, prazos e demais requisitos relativamente aos produtos/serviços contratados;
- 2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 4. Iniciar os serviços objeto deste contrato de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos constantes do Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO)

De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

- I por ato unilateral e escrito da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XII e XVII do art. 78 da mencionada Lei;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração; III - judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A decisão pela rescisão unilateral será precedida da concessão de ampla defesa e contraditório e admite recurso administrativo a posteriori.

CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multa, nos termos dos parágrafos terceiro e quarto da Cláusula Nona;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Também são consideradas como atraso justificado, afastando qualquer sanção administrativa, as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras em que o atraso decorrer de fato alheio à vontade das partes ou de fato ou ato de terceiros impeditivo da execução:

- a) Situação excepcional que impeça o acesso aos produtos/serviços eletrônicos (Web Licitações e Contratos, Web Regime de Pessoal, LeiAnotada.com e Zênite Fácil), deixando-os off-line (fora do ar);
- b) Situações que envolvam nível elevado de complexidade técnica, sendo o CONTRATANTE previamente informado pela CONTRATADA quanto à dilatação do prazo ordinário de resposta às Orientações por escrito ou telefone em Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto do presente contrato implicará a aplicação de multa moratória diária correspondente a 0,2% sobre o valor da parte não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº

PARÁGRAFO QUARTO - O descumprimento total da obrigação ensejará a rescisão unilateral do contrato, além da aplicação da multa compensatória de 10% sobre a parcela do contrato não

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula podem ser aplicadas juntamente à da alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista na alínea "d" do caput, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)

Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no D.O.M.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS DESPESAS DO CONTRATO) - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), sendo que eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA ANÁLISE) - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO) - Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) copias, de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS CONTRATANTE Gilberto dos Passos Prefeito

Visto: Winston Beversdorff Lucchiari

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

CONTRATADA

Hilda Victoria Dernys Carrasco Chiaretto

Vice-Presidente de Mercado e de Recursos Humanos

Assessoria Jurídica		
Testemunhas:		<u> </u>
Nome:	Nome:	<u>. </u>
CPF:	CPF:	



Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I OBJETO

a) **Zênite Fácil -** É uma ferramenta dispõe de **sistema avançado de pesquisa**, que supera com vantagem os mecanismos de busca tradicionais. O Zênite Fácil disponibiliza de forma diferenciada amplo acervo sobre contratação pública, que contempla informações sobre a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e decretos regulamentadores (pregão), Lei nº 12.462/2011 (RDC), Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), dentre outros.

Além de empregar a busca fonética, considerar a data e a origem dos documentos, a ferramenta utiliza um dicionário jurídico e de sinônimos associado a um sistema exclusivo de ordenação dos resultados, ambos especialmente concebidos pela Zênite para você encontrar exatamente o que precisa. Para aperfeiçoar ainda mais a busca, o sistema reconhece a palavra e sugere, automaticamente, termos ou expressões a serem pesquisados.

Os resultados são organizados em seis abas: Legislação, Produção Zênite, Tribunais de Contas, Jurisprudência, Doutrina e Anotações, e a palavra ou expressão pesquisada é destacada para auxiliar na localização da informação.

Foi desenvolvido e segue sendo aprimorado pela Equipe Zênite um glossário com os principais assuntos da contratação pública. Caso a palavra ou expressão pesquisada conste do glossário, a definição será exibida na primeira aba de resultados.

Na aba "Legislação", são exibidos os artigos relacionados à busca realizada, primeiramente, nas normas **mais importantes** da contratação pública na atualidade, selecionadas e organizadas por relevância. As demais normas estão ordenadas considerando a hierarquia legal e em ordem decrescente de data, e também são exibidos os artigos que têm relação com a pesquisa. É possível acessar, a partir de cada dispositivo legal resultante da busca, o conteúdo da aba "Anotações". Toda a base de legislação é atualizada em relação às modificações e inovações.

Na "Produção Zênite", os assinantes têm acesso aos entendimentos de nossa Equipe Técnica, que são externados em textos exclusivos e objetivos, especialmente construídos para resolver problemas reais, de forma fundamentada. Para aqueles que já têm familiaridade com o conteúdo exclusivo Zênite, são exibidas, nessa aba, as seções Perguntas e Respostas, Orientação Prática, Síntese Temática, resumos de decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário e Dicas.

Nas abas "Tribunais de Contas" e "Judiciário", são apresentados acórdãos relacionados à contratação pública. Como diferencial, o sistema **destaca as decisões dos Tribunais de Contas que já foram citadas nas Orientações** elaboradas pela Equipe Técnica Zênite e, também, aquelas indicadas em apostilas e materiais dos **Eventos Zênite**.

Na aba específica para "Doutrina", são apresentados textos, de estudiosos e profissionais, que analisam de maneira detida e fundamentada assuntos relacionados ao processo de contratação pública e podem ser largamente utilizados como **fundamentação** para decisões do dia a dia.

Em "Anotações", são exibidas as notas do produto LeiAnotada.com, no qual as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e os decretos do pregão foram analisados e anotados, dispositivo por dispositivo, com os entendimentos da Equipe Zênite, comentários práticos, doutrinas, decisões dos tribunais de contas e do Judiciário, em linguagem direta e acessível. As anotações são revisadas e atualizadas continuamente.

Tudo isso é apresentado em um *layout* descomplicado, que propicia navegação intuitiva, pois a consulta é realizada em um único campo, sendo dispensável a utilização de filtros.

Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7739 | E-mail: contratos@pmc.sc.gov.br



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

O acesso às informações disponibilizadas na ferramenta ocorre exclusivamente durante a vigência da assinatura, não gerando qualquer direito de posse ou propriedade após o encerramento do contrato em relação a informações acessadas, utilizadas ou disponibilizadas pelo Zênite Fácil.

O número de usuários que pode acessar o sistema simultaneamente é igual ao número de *logins* e senhas contratados.

O acesso é absolutamente seguro. A página conta com certificados de segurança, que permitem assegurar que todo o conteúdo está protegido e não pode ser interceptado por terceiros. A barra de endereços no navegador mostra o nome da empresa na cor verde e o protocolo "https".

Não são considerados atraso ou inexecução parcial situações excepcionais e temporárias que impeçam o acesso aos produtos/serviços eletrônicos deixando-os off-line (fora do ar).

A CONTRATANTE poderá reproduzir parcialmente o conteúdo veiculado na solução, ciente de que todos os documentos e as informações são protegidos por direitos autorais e, portanto, devem ser citados autoria e fonte.

Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7739 | E-mail: contratos@pmc.sc.gov.br